

PROCESSO : **15.638-8/2011 (1 VOLUMES)**
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2011**
RELATOR : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, referentes ao exercício de 2011, de responsabilidade do gestor **João Roberto Ferlin**, submetido à análise deste Tribunal de Contas, em face da competência disposta no § 1º e do art. 31, da Constituição da República, combinado com o art. 212, da Constituição Estadual e com o inc. II, do art. 1º, da Lei Complementar Estadual 269, de 29/01/2007.

MR 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	
JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2008 – 2010	
Exercício 2008	julgar regulares, com determinações legais e multar
Exercício 2009	julgar regulares, com recomendações e determinações legais e multar
Exercício 2010	julgar regulares, com recomendações e determinações legais e multar

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

As referidas contas foram apresentadas com os demonstrativos contábeis assinados pelo gestor da Prefeitura Municipal de **São José dos Quatro Marcos**, e por profissional credenciado, o Sr. Antônio Carlos Mariano Santiago,

Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 11.094/O-8.

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do município, ficou sob a responsabilidade do Senhor Flávio Rodrigues Massoni (fls. 176/208).

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) - e depois as enviou a este tribunal para registro, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	787/2010	1260	16/11/09		19/04/10
LDO	411-1/2011	1316	18/06/10		30/09/11
LOA	408-1/2011	1346	17/12/10	25,00%	30/11/11

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 27.201.350,00** (vinte e sete milhões, duzentos e um mil trezentos e cinquenta reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE

	VALOR	% DESP
Administração Direta	25.776.350,00	94,76%
Prefeitura Municipal	24.856.550,00	91,38%
Câmara Municipal	919.800,00	3,38%
Administração Indireta	1.425.000,00	5,24%
1 -PREVIQUAM	1.425.000,00	5,24%
Total Geral Fixado	27201350	100,00%

A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2008/2011, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2008	2009	2010	2011
Receita Estimada	17.541.795,00	21.170.000,00	22.889.700,00	27.201.350,00
Variação %	-	20,68%	8,12%	18,84%

Fonte: Site TCE-MT

2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo, totalizaram **R\$ 25.653.837,40** (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **9,98%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Imposto	1.929.963,27	7,00%
IPTU	158.343,81	0,57%
IRRF	364.357,59	1,32%
ISSQN	771.966,63	2,80%
ITBI	635.295,24	2,30%
Taxa	213.225,46	0,77%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	424.547,43	1,54%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	625,25	0,00%

Dívida Ativa Tributária	131.982,80	0,48%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	53.499,62	0,19%
Total	2.753.843,83	9,98%

Fonte: Contas Anuais

A série histórica das receitas orçamentárias, no período 2008/2011, revela crescimento na arrecadação, exceto em 2009, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ano	2008	2009	2010	2011
Receitas Orçamentárias	23.433.324,95	19.928.357,57	23.635.614,30	25.653.837,40
Variação %	-	-14,96%	18,60%	8,54%
% de Receitas Próprias	7,20%	5,13%	6,67%	9,98%

Fonte: Site TCE-MT

2.1 DÍVIDA ATIVA

Durante o exercício, os créditos inscritos em Dívida Ativa diminuíram **2,05%** em relação ao estoque do exercício de 2010, enquanto a recuperação de créditos representou **14,79%** do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	2.166.799,74
Inscrições no Exercício	397.966,40
Cobrança e encampação	320.471,45
Cancelamento	121.990,68
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.122.304,01
% de decréscimo da Dívida Ativa	2,05%
% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)	14,79%

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2008/2011, indica redução, exceto em 2010, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011
Saldo Dívida Ativa	2.344.555,02	1.823.215,62	2.166.799,74	2.122.304,01
Varição %	-	-22,24%	18,84%	-2,05%

Fonte: Site TCE-MT

2.2 RECEITA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (PROCESSO DE CONTAS ANUAIS, APLIC E LRF-CIDADÃO)

Foram constatadas divergências entre os dados registrados no processo de Contas Anuais do Poder Executivo e os valores informados por meio do sistema LRF - Cidadão, conforme quadro a seguir:

Origens das Receitas	Contas Anuais	Informações Eletrônicas			
		Aplic	Diferença	LRF	Diferença
Receitas Correntes	23.903.746,50	23.903.746,50	0,00	23.997.755,65	-94.009,15
Receita Tributária	2.143.188,73	2.143.188,73	0,00	2.143.188,73	0,00
Receita de Contribuição	424.547,43	424.547,43	0,00	424.547,43	0,00
Receita Patrimonial	220.195,44	0,00	0,00	220.195,44	0,00
Receita de Serviço	815.434,79	815.434,79	0,00	815.434,79	0,00
Transferências Correntes	19.389.707,56	19.389.707,56	0,00	19.389.707,56	0,00
Outras Receitas	910.672,55	910.672,55	0,00	1.004.681,70	-94.009,15
Receitas de Capital	1.750.090,90	1.750.090,90	0,00	1.750.090,90	0,00
Transferências de Capital	1.750.090,90	1.750.090,90	0,00	1.750.090,90	0,00
Total das Receitas	25.653.837,40	25.653.837,40	0,00	25.747.846,55	-94.009,15

Fonte: LRF, APLIC, Contas Anuais

3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$ 25.114.864,78** (vinte e cinco milhões, cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$)	DESPESA REALIZADA -MUNICÍPIO (R\$)	DESPESA REALIZADA -PODER EXECUTIVO (R\$)
01 - Legislativa	919.800,00	789.146,86	0,00
04 - Administração	4.814.100,00	4.716.298,13	4.716.298,13
08 - Assistência Social	2.305.900,00	1.226.862,61	1.226.862,61
09 - Previdência Social	1.425.000,00	651.558,68	0,00
10 - Saúde	6.077.500,00	6.558.692,08	6.558.692,08
12 - Educação	6.010.350,00	8.135.662,42	8.135.662,42
13 - Cultura	241.100,00	274.761,23	274.761,23
15 - Urbanismo	2.005.000,00	1.443.008,54	1.443.008,54
17 - Saneamento	1.030.900,00	1.023.622,75	1.023.622,75
20 - Agricultura	1.818.100,00	840.289,85	840.289,85
26 - Transporte	2.000,00	71.129,22	71.129,22
27 - Desporto e Lazer	15.600,00	177.700,38	177.700,38
28 - Transporte/Estradas	536.000,00	0,00	0,00
29 - Encargos especiais	0,00	646.837,57	646.837,57
TOTAL	R\$ 27.201.350,00	R\$ 26.555.570,32	R\$ 25.114.864,78

Fonte: LOA, Contas Anuais

3.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (PROCESSO DE CONTAS ANUAIS, APLIC E LRF-CIDADÃO)

Os dados constantes do processo de Contas Anuais apresentam divergência em relação aos valores informados por meio dos sistemas Aplic e LRF-Cidadão, conforme quadro a seguir:

Grupos de Despesas	Contas Anuais	Informações Eletrônicas			
		Aplic	Diferença	LRF	Diferença
Despesas correntes	21.999.989,31	21.275.779,56	724.209,75	21.969.023,31	30.966,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.432.223,56	10.736.057,88	696.165,68	11.432.223,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	28.044,07	0,00	28.044,07	28.044,07	0,00

Outras Despesas Correntes	10.539.721,68	10.539.721,68	0,00	10.508.755,68	30.966,00
Despesas de Capital	3.114.875,47	3.106.945,82	7.929,65	362.255,13	2.752.620,34
Investimentos	2.752.620,34	2.752.620,34	0,00	0,00	2.752.620,34
Amortização da Dívida	362.255,13	354.325,48	7.929,65	362.255,13	0,00
Total das Despesas	25.114.864,78	24.382.725,38	732.139,40	22.331.278,44	2.783.586,34

Fonte: LRF, APLIC, Contas Anuais

4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se excesso de **1,41%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **7,67%**, conforme se observa no quadro a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - CONSOLIDADO			
Receita Prevista	27.201.350,00	Despesa Autorizada	28.762.977,95
Receita Arrecadada	27.583.662,74	Despesa Realizada	26.555.570,32
Excesso na Arrecadação	382.312,74	Economia Orçamentária	2.207.407,63
% da prevista	1,41%	% da autorizada	7,67%

Fonte: Contas Anuais

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, excluídos os valores da Câmara e do RPPS, constata-se *superavit* no resultado orçamentário equivalente a **2,10%** da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA+RPPS	PREFEITURA
Receita Arrecadada	27.583.662,74	1.929.825,34	25.653.837,40
Despesas Realizadas	26.555.570,32	1.440.705,54	25.114.864,78
Resultado Orçamentário	1.028.092,42		538.972,62
Percentual da Receita	3,73%		2,10%

Fonte: Contas Anuais

Ao analisar o resultado da execução orçamentária do poder executivo, no período de 2008 a 2011, constatou-se *superavit* orçamentário,

conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	2008	2009	2010	2011
Receita Arrecadada	23.433.324,95	19.928.357,57	23.635.614,30	25.653.837,40
Despesas Realizadas	19.893.751,13	18.853.088,11	22.778.843,09	25.114.864,78
Resultado Orçamentário	3.539.573,82	1.075.269,46	856.771,21	538.972,62

Fonte: Contas Anuais

5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2011 é possível verificar equilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo processados, uma vez que o executivo municipal dispõe de R\$ 1,55 para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA+RPPS	PREFEITURA
Ativo Financeiro	13.390.699,47	10.716.181,84	2.674.517,63
Passivo Financeiro	1.730.620,61	0,00	1.730.620,61
Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)	11.660.078,86		943.897,02
Quociente da Situação Financeira	7,74		1,55
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados)	1.209.217,40		1.209.217,40
Quociente da Situação Financeira (Excluídos os R. P. Não Processados)	11,07		2,21

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2008/2011, indica a capacidade do Poder Executivo em administrar seus

compromissos de pagamentos imediatos, conforme se pode observar:

Período		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Quociente da Situação Financeira *	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
2008	Executivo	1.447.243,02	806.284,16	1,79	1,79
	Consolidado	8.539.388,23	806.284,16	10,59	10,59
2009	Executivo	1.843.723,19	739.289,95	2,49	25,13
	Consolidado	9.803.802,62	806.415,15	12,16	69,79
2010	Executivo	2.765.693,68	1.570.380,19	1,76	3,03
	Consolidado	11.973.653,45	1.575.505,29	7,6	13,13
2011	Executivo	2.674.517,63	1.730.620,61	1,55	2,21
	Consolidado	13.390.699,47	1.730.620,61	7,74	11,07

6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública do Município, em 31/12/2011, totalizava **R\$ 3.394.352,14** (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2010	Movimentação no Exercício			Saldo em Dez/2011
		Inscrição	Pagamento	Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	3.145.035,48	3.147.844,40	2.988.816,03	925,50	1.730.620,61
Restos a Pagar - Exercícios anteriores - Processado	795.179,27	0,00	795.139,27	0,00	40,00
Restos a Pagar - Exercícios anteriores - Não Processado	663659,52	0,00	213.560,10	925,10	449.174,32

Restos a Pagar – 2011 – Processado	0,00	1.201.369,65	0,00	0,00	1.201.369,65
Restos a Pagar – 2011 - Não Processado	0,00	72.228,89	0,00	0,00	72.228,89
Depósitos e consignações	113.678,95	1.874.245,86	1.980.116,66	0,40	7.807,75
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.975.964,01	85.853,80	362.255,13	35.831,15	1.663.731,53
INSS – Parcelamento	622.363,27	57.809,73	315.878,68	0,00	364.294,32
SANEMAT – Parcelamento	662.586,82	0,00	38.446,80	2.468,06	621.671,96
Parcelamento Caixa Econômica	54.465,61	0,00	0,00	0,00	54.465,61
PREVIQUAM	636.548,31	28.044,07	7.929,65	33.363,09	623.299,64
FEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	3.548.481,75	3.233.698,20	3.351.071,16	36.756,65	3.394.352,14

Fonte: Contas Anuais

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2011, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que a Administração Direta apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a 231,36% sobre o total das obrigações. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta – a gestão municipal apresentou disponibilidade financeira de 1107,39% em relação às obrigações, conforme demonstra o quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	ADM. DIRETA
Disponibilidade Financeira	13.390.699,47	2.797.625,55
Obrigações Financeiras	-1.730.620,61	-1.730.620,61
Restos a pagar não processados	521.403,21	521.403,21
Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados	1.209.217,40	1.209.217,40
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	12.181.482,07	1.588.408,15
% da Disponibilidade Financeira em relação às	1.107,39%	231,36%

obrigações

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2008/2011, demonstra diminuição, exceto em 2010, conforme se observa a seguir:

Histórico do Saldo da Dívida Pública				
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011
Saldo da Dívida Pública	3.020.754,90	3.019.336,07	5.120.999,49	3.394.352,14
Variação %	-	-0,05%	69,61%	-33,72%

Fonte: Site TCE-MT, Contas Anuais

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A série histórica dos limites constitucionais e legais, no período 2008/2011, é apresentada a seguir:

	2008	2009	2010	2011
Aplicação na Educação	37,14%	32,72%	43,31%	38,53%
Aplicação na Saúde	27,37%	18,96%	32,92%	22,19%
FUNDEB	62,00%	74,88%	87,69%	80,56%
Despesa de Pessoal	42,07%	44,05%	49,38%	46,95%
Repasse para o Legislativo	4,89%	6,64%	6,88%	5,27%

8. LICITAÇÕES REALIZADAS.

Durante o exercício, a Prefeitura de **São José dos Quatro Marcos** realizou **53** procedimentos licitatórios no total de R\$ 17.568.289,58 (Dezessete milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Quantidade	% - (Qtde)	Valor da Proposta Vencedora	% - (R\$)
Convite para compras e serviços	2	3,77%	R\$ 112.200,00	0,64%
Convite para obras e serviços de engenharia	1	1,89%	R\$ 57.000,00	0,32%
Tomada de preço para compras e serviços	8	15,09%	R\$ 4.854.826,24	27,63%
Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	1	1,89%	R\$ 488.139,76	2,78%
Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	6	11,32%	R\$ 162.270,50	0,92%
Inexigibilidade de Licitação	3	5,66%	R\$ 81.600,00	0,46%
Pregão Presencial	32	60,38%	R\$ 11.812.253,08	67,24%
TOTAL	53	100%	R\$ 17.568.289,58	100%

FONTE: SISTEMA APLIC

9. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES.

Houve o registro de **1 (uma)** denúncia e **6 (seis)** representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE (16/10/12)
3.854-7/2011	Denúncia referente a irregularidades na licitação de carta convite n° 01/2011	Julgado	Arquivado
15.726-0/2011	Representação proposta pela 2ª Secex referente ao descumprimento do prazo de envio de documentos e informações/peças de planejamento Aplic/2011	Julgado	Arquivado
17.312-6/2011	Representação proposta pela Secex de Obras e Serviços de Engenharia	Julgado	Arquivar temporariamente

	referente a indícios de irregularidades e inadimplência no envio de informações pelo Sistema Geo Obras referente ao 1º quadrimestre/2011		
565-7/2012	Representação proposta pela Secex de Obras e Serviços de Engenharia referente a indícios de irregularidades no envio de informações pelo Sistema Geo Obras do 2º quadrimestre/2011	Em instrução	Emitir relatório preliminar sem inspeção
4.278-1/2012	Inadimplência no envio de documentos e informações relativas ao 2º e 3º quadrimestres/2011	Julgado	Arquivar temporariamente
13.309-4/2012	Representação proposta pela Secex de Obras e Serviços de Engenharia referente a indícios de irregularidades no envio de informações pelo Sistema Geo Obras do 3º quadrimestre/2011	Em instrução	Emitir relatório preliminar sem inspeção
15.370-2/2012	Representação referente a irregularidades no Executivo municipal	Em instrução	Manifestação Ministerial

10. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA.

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, os Auditores Público Externo, Daniel Poletto Chu e Rodrigo Castro Villa, tomando por base informações prestadas a este tribunal através do Sistema APLIC, como também as informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade e outras obtidas “*in loco*”, elaboraram o relatório de preliminar de fls. 307/357-TCE, relacionando **13 (treze)** irregularidades.

Efetuada a citação regimental, conforme documento que consta às fls. 360-TCE, o gestor, **João Roberto Ferlin**, apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes – fls.365 a 749-TCE. Após a análise, a equipe técnica concluiu, às fls. 750 a 748-TCE, pela permanência de **11 (onze)** irregularidades, sendo **10 (dez)** graves e **1 (uma)** sem classificação pela Resolução Normativa 17/2010-TCE/MT, conforme a seguir:

Achados de auditoria mantidos mas com modificação:

7.3) JB 15. Despesa_Grave_Diárias. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica).

7.3.1) A equipe técnica do TCE/MT analisou os processos de despesas com diárias e suas respectivas prestações de contas e constatou-se irregularidades nas prestações de contas em quase a sua totalidade. As despesas com diárias com prestações de contas insuficientes representaram o valor corrigido de **2.265,25 UPFs/MT**. Ante o exposto, caso não sejam demonstrados, na defesa, os comprovantes necessários a uma adequada prestação de contas, solicita-se a devolução, pelo gestor, dos valores irregulares concedidos (item 3.2.2.1. do relatório preliminar).

7.9) EB 05. Controle Interno_Grave. Não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada.

7.9.1) Foi constatado pela equipe técnica que o controle individualizado da manutenção de veículos e equipamentos está sendo realizado em grande parte manualmente e não por meio de um sistema informatizado, fazendo com que esse controle seja falho e não confiável. Salienta-se também o fato de inexistirem horímetros/hodômetro em 8 veículos da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos, o que impossibilita um controle adequado de combustível (item 3.10.1.1)

Achados de Auditoria mantidos na íntegra:

7.1) CB 02. Contabilidade_Grave. Os valores da receita arrecadada no período analisado não foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64).

7.1.2) Em relação às receitas tributárias próprias do município, verificou-se que há diferença entre a arrecadação declarada inicialmente pelo Departamento de Tributos, as registradas pela contabilidade no processo de contas anuais e as corrigidas posteriormente pela Empresa Ágili (item 3.1.1.2. do relatório preliminar).

7.2) JB 01. Despesa_Grave. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64).

7.2.1) Constatamos que, no exercício de 2011, foram realizados pagamentos de faturas de energia elétrica com atraso, o que resultou na incidência de juros, multas e correção monetária que somaram **322,4 UPFs/MT**. Como as multas, correção monetária e os juros decorrentes dos atrasos no pagamento de faturas não podem ser arcados pelo erário, solicita-se ao gestor que explique a situação fática, caso contrário será exigido ressarcimento dos valores aos cofres públicos. (item 3.2.1. do

relatório preliminar).

7.4) GB 13. Licitação_Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).

7.4.1) No procedimento de dispensa de licitação para locação de imóvel não foi apresentada a avaliação, por profissional especializado, do valor a ser pago pelo aluguel do imóvel contrariando o artigo 24, X, da lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal (item 3.3.6.1. do relatório preliminar).

7.6) BB 02. Gestão Patrimonial_Grave. Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, não foram inscritos de forma regular como dívida ativa (art. 39, L. 4.320/64).

7.6.1. Os créditos da fazenda pública municipal, não recolhidos na data do vencimento, não foram inscritos de forma regular como dívida ativa e devidamente contabilizados, perfazendo uma diferença de R\$ 971.660,44 (item 3.6.1.1. do relatório preliminar).

7.7. CB 02. Contabilidade_Grave. Os créditos inscritos em dívida ativa não foram devidamente contabilizados (art. 89, L. 4.320/64).

7.7.1. Foi constatado divergência quanto aos créditos inscritos em dívida ativa. No anexo 15 foi inscrito R\$ 397.966,40 em dívida ativa, todavia o resumo geral de dívida ativa demonstra o valor de R\$ 256.269,72 (item 3.6.2.1.).

7.8) BB 03. Gestão Patrimonial_Grave. Não foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa.

7.8.1) Foi constatado pela equipe técnica que R\$ 60.999,56 dos créditos do Departamento de Água e Esgoto referentes ao exercício 2006 e parte de 2007 já prescreveram e R\$ 34.004,48 dos créditos do Departamento de Água e Esgoto prescreverão até o final de 2012, caso a administração municipal não tome as medidas necessárias (item 3.6.3.1. do relatório preliminar).

7.10) MB 02. Prestação de Contas_Grave. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).

7.10.2) **As informações e os documentos obrigatórios referentes às licitações não** foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. Ressalta-se que quase a totalidade dos procedimentos licitatórios não foram enviados ao TCE/MT no prazo legal (item 3.11.1.2. do relatório preliminar).

7.11) EB 02. Controle Interno_Grave. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno não estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

7.11.1. Não implantação das instruções normativas concernentes ao Sistemas de Tecnologia da Informação e de Saúde. Vale ressaltar que o gestor foi informado em 26 de julho de 2011 pelo controle interno sobre tais fatos e mesmo assim não tomou as medidas cabíveis para sua efetivação (item 3.12.4.1. do relatório preliminar).

7.13) Irregularidade sem classificação. Descumprimento de determinações desta Corte de Contas.

7.13.1) O Acórdão nº 4.086/2011, oriundo do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, determinou que o gestor “encaminhasse a este Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias, o comprovante da restituição aos cofres do município efetuada pela Secretária Municipal de Saúde”. Todavia não houve o ressarcimento. Vale lembrar que tais valores surgiram de despesas irregulares no valor de R\$ 5.722,62 apontadas pelo relatório do 2º quadrimestre, referentes aos empenhos 3.199/2010 e 4.641/2010 ambos de pagamentos para o Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso (item 3.13.2. do relatório preliminar - Determinações relativas ao acórdão nº 4.086/2011).

7.13.2 O Acórdão nº 4.086/2011, oriundo do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, determinou que o gestor “instaure Tomada de Contas Especial para a finalidade descrita nas razões do voto do Relator, a qual deverá ser concluída no prazo de 60 dias”. A equipe técnica desta SECEX foi verificar o desfecho da tomada de contas especial solicitada, em 06/12/2011, por esta nobre Corte de Contas e constatou que houve a sua abertura por meio da Portaria nº 109, de 06 de fevereiro de 2012, todavia não foi realizado nenhuma 25 investigação por parte da comissão responsável (item 6.2.).

11. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Submetido o processo à apreciação do Ministério Público de Contas, o Procurador, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, através do Parecer 4.040/12 (fls.

779/802-TCE), manifestou-se no sentido de julgar **irregulares** as **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos**, exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. **João Roberto Ferlin**, com **recomendações, determinações legais, restituição ao erário e aplicação de multa.**

Esse é o Relatório.